MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS

EDITAL 001/2016

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (Comperve), considerando os termos da Resolução nº 117/2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 06/08/2013, e da Resolução nº 012/2012-CONSAD, de 25 de maio de 2012**,** torna público que:

I – DA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS

1.1. A UFRN permitirá, para entrada no 2º período letivo de 2016, o ingresso de alunos que estão ou que já estiveram vinculados a cursos de graduação, nos termos deste Edital, para reocupação de vagas residuais, mediante processo seletivo.

1.1.1. As vagas residuais são aquelas geradas por cancelamentos de programa nos termos do art. 171 do Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN (Resolução nº 171/2013 – CONSEPE, de 05 de novembro de 2013).

1.1.2. Tendo em vista que este processo seletivo se destina aos candidatos que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme estabelece a sua regulamentação (Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, artigo 2º, inciso I).

1.2. Serão oferecidas **222 (duzentas e vinte e duas)** vagas nos cursos de graduação da UFRN, distribuídas conforme quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

1.3. O processo seletivo para Reocupação de Vagas para ingresso nos cursos de graduação da UFRN, no período letivo de 2016.2, será regido pela Resolução 117/2013 - CONSEPE, de 06 de agosto de 2013, e por este Edital.

II – DOS REQUISITOS

2.1. Poderão ingressar via processo seletivo para Reocupação de Vagas candidatos em qualquer uma das seguintes situações:

a) Candidatos com vínculo ativo com curso de graduação pertencente à instituição nacional de ensino superior e autorizado ou reconhecido de acordo com o estabelecido no subitem 2.1.4.

a.1) Para candidato com vínculo ativo na UFRN, somente será permitida a inscrição no Processo Seletivo para curso distinto daquele de origem (vínculo atual).

a.1.1) A caracterização de um curso de graduação, na UFRN, compreende nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade (presencial ou a distância) e grau concedido (bacharelado, licenciatura, tecnólogo).

a.1.2) Habilitação não caracteriza curso, portanto não será permitida a inscrição para o mesmo curso em habilitação distinta da que o interessado esteja com vínculo ativo.

a.1.3) Turno de oferta não caracteriza curso, portanto não será permitida a inscrição para o mesmo curso em turno distinto do que o interessado esteja com vínculo ativo.

b) Candidatos portadores de diploma ou certificado de conclusão de graduação em curso reconhecido, de acordo com o estabelecido no subitem 2.1.4.

b.1) Não será permitida a inscrição para curso que o interessado já tenha concluído.

c) Candidatos que são ex-alunos de graduação da UFRN e que tiveram seu programa cancelado nos períodos 2011.2 a 2016.1.

c.1) Na situação prevista neste item, o candidato somente poderá concorrer para o mesmo curso (nome, unidade de vinculação, município sede, modalidade e grau concedido) e para a mesma habilitação do vínculo anterior, podendo entretanto concorrer para outro turno, caso deseje.

c.2) Os candidatos que tiveram o programa cancelado em cursos que atualmente são cursos de 2º ciclo poderão se inscrever para disputar vaga no curso de 1º ciclo ao qual seu curso original atualmente é associado.

2.1.1. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, em qual das situações definidas nas letras do item 2.1 irá concorrer no processo seletivo.

2.1.1.1. A Comperve recomenda que o candidato analise, antes de preencher o Formulário de Inscrição, para qual das situações descritas no item 2.1 ele deseja concorrer.

2.1.1.2. Após o envio do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá modificar a situação para a qual se inscreveu.

2.1.2. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, a documentação que comprova o seu enquadramento na situação informada por ele no momento da inscrição, conforme item 2.1, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

2.1.3. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, a documentação que comprova autorização ou reconhecimento do curso nos termos do subitem 2.1.4, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

2.1.3.1. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação da comprovação de autorização ou reconhecimento do curso de origem do candidato, apresentada no ato do cadastramento na UFRN. Caso o candidato não comprove a autorização ou reconhecimento do seu curso de origem, terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.1.3.2. A validação da inscrição ou a participação em todas as etapas do processo seletivo não implica, necessariamente, na aceitação (validação) da documentação, apresentada no ato do cadastramento na UFRN. Caso a documentação apresentada não esteja em acordo com as exigências necessárias relativas ao grupo de inscrição do candidato, ele terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

2.1.4. A competência geral para autorizar ou reconhecer os cursos de graduação é do Ministério da Educação (MEC). Existe uma exceção que autoriza que os cursos das instituições do sistema estadual de ensino sejam reconhecidos pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, para os cursos que são ministrados no Estado da Instituição. Fora desse Estado, não existe nenhuma exceção, devendo os cursos ser reconhecidos pelo MEC.

III – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes provas:

a) prova escrita objetiva, sobre conteúdos específicos de Língua Portuguesa e Matemática;

b) prova escrita de redação; e

c) prova de títulos.

3.1.1. Os candidatos farão provas escritas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o que estabelecem as letras *a* e *b* do item 3.1, e apenas os candidatos não eliminados, de acordo com o item 8.17, participarão da Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Resolução 117/2013 – CONSEPE, de 06/08/2013.

4.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição, em um único curso.

4.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

4.4.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não poderá substituir a opção de curso.

4.5. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, da efetivação do pagamento.

4.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

4.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

4.5.3. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.5.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas (adaptação) para realizar as provas deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

4.6.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 4.6 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **29 de fevereiro a 22 de março de 2016**, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.

4.6.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6.3. A condição diferenciada de que trata o item 4.6 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.6.1.

4.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.7.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.7.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

4.8.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **29 de fevereiro a 22 de março de 2016**, no horário das **7h30min às 11h30min** ou das **13h30min às 17h30min**.

4.8.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.10. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Independente da sua opção de curso e de cidade sede, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz.

4.11.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato não poderá substituir o local de realização das provas.

4.11. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio (*www.comperve.ufrn.br*), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de **29 de fevereiro a 09 de março de 2016**;

b) preencher integralmente, o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras *a* e *b* do item 5.1 deste edital;

d) enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.1.2. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "*a*" do subitem 5.1.1.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e

f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), no dia **15 de março de 2016**.

5.1.7. As solicitações de isenção deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.1.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de março de 2016**.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das **8 horas do dia 29 de fevereiro de 2016 até às 23h59 do dia 21 de março de 2016**.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de março de 2016**, no local indicado na GRU.

6.3. O candidato que não cumprir o que determina o item 6.2 não estará inscrito no Processo Seletivo.

6.3.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

6.4. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

6.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O candidato devidamente inscrito poderá acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição a partir do dia **06 de abril de 2016**.

7.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada por falta de pagamento poderá entregar ou enviar à Comperve, via e-mail (*comperve@comperve.ufrn.br*), até o dia **05 de abril de 2016**, cópia do seu comprovante de pagamento, realizado no período de **29 de fevereiro a 22 de março de 2016**, para que seja providenciada a validação.

7.2. A divulgação dos locais de realização das provas estará disponível no sítio da Comperve, a partir do dia **12 de abril de 2016**.

7.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.2 deste Edital.

VIII – DA APLICAÇÃO E DA CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

8.1. As provas escritas serão realizadas no dia 17 de abril de 2016, simultaneamente, nos municípios de Natal, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, no Rio Grande do Norte.

8.1.1. As provas terão duração máxima de quatro horas, exceção feita ao candidato com deficiência cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida que terá uma hora a mais para realização das provas.

8.1.2. O candidato somente poderá realizar as provas no município que escolheu, de acordo com o item 4.10.

8.1.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.1.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 7.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 6.1 deste edital.

8.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 7h30 às 8 horas (horário oficial local).

8.2.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.2.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapelaria (ou similares), corretivo líquido, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira ou lápis grafite.

8.4.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.4 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

8.4.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

8.4.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

8.4.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

8.4.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.4.6. O candidato que descumprir o que estabelece o item 8.4 estará eliminado do Processo Seletivo.

8.5. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

8.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.7. Independente do curso, o candidato receberá um Caderno de Provas, contendo a Prova de Redação e a Prova Objetiva, com 30 questões de múltipla escolha, sendo 15 de Língua Portuguesa e 15 de Matemática, uma Folha de Respostas da Prova Objetiva e uma Folha de Resposta da Prova de Redação.

8.8. O candidato disporá de, no máximo, quatro horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva e redigir, em caráter definitivo, na Folha de Respostas da Prova de Redação, a Redação.

8.8.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção à situação prevista no subitem 4.7.2.

8.8.2. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.8.3. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

8.8.3.1. A inobservância do subitem 8.8.3 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.8.4. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

8.9. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado, por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Resposta da Prova de Redação.

8.9.1. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva, a Folha de Resposta da Prova de Redação e o Caderno de Provas.

8.9.2. Será eliminado do processo seletivo para Reocupação de Vagas o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 8.9.

8.10. As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.11. Nas Folhas de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova de Redação estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre as suas Folhas de Respostas e não poderá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las nem danificá-las, pois elas não serão substituídas por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas da Prova Objetiva, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição do texto definitivo na Folha de Redação sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim,

deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.11.5. A marcação de mais de uma opção ou a não-marcação anularão a resposta da respectiva questão.

8.11.6. As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.12. As Provas Objetivas valerão, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.12.1. Cada questão da prova terá igual valor.

8.13. O cálculo da Nota da Prova Objetiva será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo curso, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

8.13.1. O valor da Nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

8.14. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, primando pela coerência e pela coesão, com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião, carta argumentativa ou carta aberta.

8.14.1. O texto produzido pelo candidato deverá obedecer às regras definidas no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

8.15. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que:

a) obtiver, na Prova Objetiva, pelo menos, 30% de acertos nas questões de Português e 30% de acertos nas questões de Matemática; e

b) inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o total de vagas oferecidas, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos da Prova Objetiva.

8.15.1. Para os cursos que oferecerem até 3 (três) vagas, o número de candidatos a que se refere a letra *b* do item 8.15 será igual a 10 (dez), independentemente do número de vagas.

8.15.2. O número de acertos correspondente a 30% das questões válidas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

8.15.3. Ocorrendo empate na última colocação dos classificados na Prova Objetiva do grupo citado na letra *b* do item 8.15, será corrigida a Prova de Redação de todos os candidatos nessa condição.

8.16. A Prova de Redação avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;

b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;

d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.

8.16.1. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores.

8.16.1.1. A nota do candidato na Prova de Redação será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

8.16.2. A nota da Prova de Redação, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 8.16 deste Edital.

8.16.2.1. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 2 casas decimais.

8.16.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que

a) estiver em branco;

b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Resposta da Prova de Redação;

c) for redigida de forma ilegível;

d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira.

e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;

B) for redigida em versos;

g) fugir ao tema ou à proposta da redação;

h) contiver identificação do candidato.

8.16.4. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

8.16.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 8.16.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

8.16.6. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 2 casas decimais.

8.16.7. Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova discursiva, no que concerne à redação em língua portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que obedecidos os critérios definidos no item 6.14 e seus subitens deste edital.

8.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não obtiver, pelo menos, 5 (cinco) acertos nas questões de Língua Portuguesa e 5 (cinco) acertos nas questões de Matemática da Prova Objetiva;

b) não estiver inserido no grupo de candidatos constituído na letra *b* do item 8.15, e do subitem 8.15.1;

c) obtiver nota inferior a 3,0 (três) na Prova de Redação;

d) identificar-se, no Caderno de Provas, em outro espaço além daquele reservado para esse fim;

e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

f) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira); ou

g) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Provas.

IX – DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos pontuará a instituição e o curso dos quais o candidato é oriundo, de acordo com a avaliação feita pelo Ministério da Educação, e a carga horária já cumprida no curso de origem, desde que acima de 15% e até o limite de 50%, atribuindo-se mais pontos, em ordem decrescente, à carga horária cumprida no mesmo curso, em um curso da mesma área ou em um curso de outra área do curso pleiteado pelo candidato, conforme o estabelecido na Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital.

9.1.1. Só serão considerados para pontuação na prova de títulos os estudos realizados em cursos autorizados ou reconhecidos, nos termos do subitem 2.1.4 deste edital.

9.1.1.1. O candidato que não comprovar o reconhecimento ou autorização do curso ao qual estiver vinculado ou tiver obtido o grau, conforme subitem 2.1.4 deste edital,obterá pontuação zero na prova de títulos.

9.1.1.2. O candidato deve apresentar documentos (histórico e/ou diploma) oficiais da instituição, nos quais fique clara a comprovação de que o curso do candidato é vinculado a essa instituição. Caso os documentos não tenham valor oficial ou essa informação não

conste claramente na documentação, será atribuída a nota zero aos itens da prova de títulos do candidato que dependam dessa documentação.

9.1.2. Os candidatos que tiveram o programa cancelado em cursos que atualmente são cursos de 2º ciclo e que se inscreverem para disputar vaga no curso de 1º ciclo ao qual seu curso original é associado, receberão os benefícios na pontuação da prova de títulos como se estivessem concorrendo no mesmo curso.

9.2. O candidato será submetido à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida na Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.

9.2.1. O candidato deverá entregar na Comperve ou enviar via Sedex, endereçadas à Comperve (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada na Tabela de Pontuação constante no Anexo II deste Edital, nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a divulgação do Resultado das Provas Objetivas, no horário das 7h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30.

9.2.2. É de inteira responsabilidade de o candidato entregar a documentação conforme estabelecido na Tabela de Pontuação do Anexo II deste Edital.

9.2.3. Quando da entrega da documentação comprobatória da Prova de Títulos pelo candidato, a Comperve emitirá um recibo informando o número de folhas recebidas.

9.2.4. A documentação será avaliada, após a divulgação do Resultado das Provas Objetivas, por uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois membros.

9.2.5. Será atribuída nota zero à Prova de Títulos do candidato que entregar documentação comprobatória divergente da situação escolhida por ele na inscrição realizada e validada pela Comperve.

9.2.6. Caso a documentação comprobatória de algum item da Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, esteja incorreta ou seja entregue de forma incompleta, o candidato obterá pontuação zero no referido item.

9.3. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

9.3.1. Somente será calculada a nota da Prova de Títulos dos candidatos que não tenham sido eliminados do processo seletivo, de acordo com o estabelecido nos itens 8.6 e 8.17 deste Edital.

9.3.2. Ao candidato que não tenha sido eliminado pelos motivos estabelecidos nos itens 8.6 e 8.17 deste Edital, mas que não entregar a documentação comprobatória dos títulos, ou que entregá-la fora do prazo estabelecido no subitem 9.2.1 deste Edital, será atribuída nota zero em todos os critérios de pontuação da prova de títulos.

X – DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

10.1. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos considerados aptos segundo os critérios estabelecidos nos subitens 8.6 e 8.17 deste Edital.

10.2. A Nota Final (NF) será obtida pela seguinte fórmula:

NF = (0,2 x NPO) + (0,4 x NPR) + (0,4 x NPT),

em que NPO é a Nota da Prova Objetiva, NPR é a Nota da Prova de Redação, e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

10.3. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final (NF), levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

10.4. A expectativa de resposta da prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

10.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

10.5.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.5.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

a) maior pontuação na Prova de Redação;
b) maior pontuação na Prova Objetiva;
c) maior pontuação na Prova de Títulos;
d) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula;
e) maior idade.

XI – DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local, prazo e horário estabelecidos em Edital de Cadastramento e Matrícula da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação – DACA/PROGRAD, publicado no dia da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

11.1.1. No ato do cadastramento, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.1.2. O candidato que não efetuar o cadastramento perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

11.2. As matrículas em disciplinas serão realizadas de acordo com os procedimentos definidos no Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.3. As vagas não preenchidas no cadastramento ou na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Cadastramento e Matrícula.

11.4. Os resultados do Processo Seletivo para Reocupação de Vagas terão validade apenas para ingresso no período letivo 2016.2.

XII – DOS RECURSOS

12.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado via Internet, no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

12.2. O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas até 48 horas após a divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia em que terá acesso ao Gabarito Oficial Definitivo e ao Parecer da Banca de Revisão.

12.2.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

12.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.2.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões válidas assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

12.3. O candidato terá acesso à(s) cópia(s) de sua(s) Folha(s) de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação no sítio da Comperve, na data de divulgação do respectivo resultado, por um período de 72 horas.

12.4. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação até 48 horas após o encerramento do prazo para consulta da cópia, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

12.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

12.5. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova de Títulos, até 48 horas após a divulgação do resultado desta, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e

c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

12.5.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

12.5.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

12.7. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo, por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais será anunciado mediante Extrato do Edital, publicado no Diário Oficial da União.

13.1.1. O Edital e os Conteúdos Programáticos estão disponíveis na Internet, no sítio da Comperve.

13.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que usar de fraude ou para ela concorrer, por ocasião da inscrição, das provas ou do cadastramento.

13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

13.4. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

13.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.5.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900).

13.6. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

13.6.1. O requerimento poderá ser enviado via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900), até 48 horas após a data de realização da prova específica.

13.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

13.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

13.9. Serão incorporados ao Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo para a Reocupação de Vagas, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

13.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comperve/PROGRAD e encaminhados, se necessário, ao CONSEPE.

13.11. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (*www.comperve.ufrn.br*).

13.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para Reocupação de Vagas com ingresso no período letivo 2016.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal,15 de fevereiro de 2016.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Diretora da Comperve

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS
QUADRO DE VAGAS – 2016.2

CURSO (TURNO)	GRAU (Bac, Lic)	VAGAS 2016.2
NATAL		
Área de Ciências da Vida e da Saúde		
BIOMEDICINA (N)	B	3
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MT)	L	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MT)	B	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (N)	L	3
EDUCAÇÃO FÍSICA (TN)	B	4
ENFERMAGEM (MT)	B	5
FARMÁCIA (MT)	B	4
FARMÁCIA (N)	B	4
FISIOTERAPIA (MT)	B	3
GESTÃO HOSPITALAR (TN)	T	4
MEDICINA (MTN)	B	3
NUTRIÇÃO (MT)	B	4
ODONTOLOGIA (MT)	B	4
Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas		
ADMINISTRAÇÃO (M)	B	5
ADMINISTRAÇÃO (N)	B	5
BIBLIOTECONOMIA (T)	B	3
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (M)	B	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (N)	B	4
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (M)	B	5
COMUNICAÇÃO SOCIAL (N) – JORNALISMO	B	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL (N) - PUB E PROPAGANDA	B	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL (N) – RADIALISMO	B	3
DESIGN (MT)	B	4
DIREITO (M)	B	5
DIREITO (N)	B	5
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (N)	B	6
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (T)	B	6
LETRAS (N) - LINGUA ESPANHOLA E LITERATURAS	L	2
LETRAS (N) - LINGUA PORTUGUESA E LITERATURAS	L	4
PEDAGOGIA (T)	L	5
PEDAGOGIA (N)	L	5
SERVIÇO SOCIAL (T)	B	4
TURISMO (T)	B	5
Área de Ciências Exatas e Tecnológicas		
ARQUITETURA E URBANISMO (MTN)	B	1
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - GENERALISTA (N)	B	23
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - GENERALISTA (MT)	B	33
ENGENHARIA CIVIL (MTN)	B	5
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (N)	B	4

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (N)	B	4
ENGENHARIA ELÉTRICA (MTN)	B	4
ENGENHARIA QUÍMICA (MTN)	B	3
ENGENHARIA TÊXTIL (TN)	B	3
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO B (MT)	B	6
SANTA CRUZ		
Área de Ciências da Vida e da Saúde		
ENFERMAGEM (MT)	B	4
TOTAL		**222**

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS
PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos deverão preencher o formulário e a tabela a seguir, com base nos quais será atribuída a nota da sua Prova de Títulos. Os pontos referentes a um item só serão contabilizados caso sejam entregues os documentos comprobatórios correspondentes. Todas as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

CANDIDATO: _____

CPF: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: _____

CURSO DE ORIGEM: _____

MUNICÍPIO DO CURSO DE ORIGEM: _____

SITUAÇÃO DO CURSO DE ORIGEM: ( ) Reconhecido
( ) Autorizado

Documento de reconhecimento/autorização: _____

ÁREA DO CURSO DE ORIGEM (área adotada na UFRN)*:
( ) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
( ) Ciências Exatas e Tecnologias
( ) Ciências da Vida e da Saúde

VÍNCULO COM CURSO DE ORIGEM:
( ) Concluído
( ) Ativo (em andamento)
( ) Cancelado (apenas para cursos na UFRN). Período letivo de saída: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

ÁREA DO CURSO PRETENDIDO (área adotada na UFRN):
( ) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas
( ) Ciências Exatas e Tecnologias
( ) Ciências da Vida e da Saúde

* Caso a UFRN não ofereça curso com mesma denominação do curso de origem do candidato, será realizada a correspondência com a área compatível da UFRN.

TABELA DE PONTUAÇÃO[1]

Aspecto	Critério de Pontuação	Documento comprobatório
Avaliação da instituição de origem, com base no IGC[2] (Índice Geral de Cursos)	Sem IGC: 0,0 ponto IGC 1 ou 2: 0,0 ponto IGC 3: 0,5 ponto IGC 4: 1,0 ponto IGC 5: 1,5 ponto	Cópia da página de avaliação da instituição no sítio do MEC[2], contendo o IGC da IES e histórico escolar oficial (ou diploma) comprovando que o curso do candidato é vinculado a essa instituição.
Avaliação do curso de origem, com base no ENADE[3] (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes)	Sem conceito ENADE: 0,0 ponto ENADE 0: 0,0 ponto ENADE 1 ou 2: 0,0 ponto ENADE 3: 0,5 ponto ENADE 4: 1,0 ponto ENADE 5: 1,5 ponto	Cópia da página de avaliação do curso no sítio do MEC[3] e histórico escolar oficial (ou diploma) comprovando que o candidato é vinculado a esse curso.
Percentual da carga horária já cumprida (%CH) no curso de origem.	**Para candidatos do mesmo curso:** • %CH inferior a 15%: 0,0 pontos • %CH entre 15% e 50%: Pontos = $7 \times \frac{\%CH-15}{35}$ • %CH superior a 50%: 7,0 pontos **Para candidatos da mesma área:** • %CH inferior a 15%: 0,0 pontos • %CH entre 15% e 50%: Pontos = $3 \times \frac{\%CH-15}{35}$ • %CH superior a 50%: 3,0 pontos **Para candidatos de outros cursos:** • %CH inferior a 15%: 0,0 pontos • %CH entre 15% e 50%: Pontos = $1{,}5 \times \frac{\%CH-15}{35}$ • %CH superior a 50%: 1,5 pontos	1) Documento da instituição de origem contendo a carga horária total (exigida) do curso ao qual o candidato está vinculado e a carga horária integralizada pelo candidato (pode ser substituído pelo histórico escolar oficial, caso nesse histórico conste, explicitamente, o valor total da carga horária exigida e da carga horária integralizada).[4]

[1] O candidato que estiver vinculado ou tiver obtido grau em curso de graduação não autorizado ou reconhecido, conforme subitem 2.1.4 deste edital, obterá pontuação zero na prova de títulos.

Caso o documento que identifique o candidato (histórico escolar ou diploma) não seja um documento oficial ou não contenha claramente a informação relativa à instituição de origem do candidato, ele obterá pontuação zero na prova de títulos.

[2] Acessar http://emec.mec.gov.br, escolher Consulta textual, buscar a instituição e imprimir a página (em paisagem, preferencialmente) contendo a informação sobre o último IGC (de 2013).

[3] Acessar http://emec.mec.gov.br, escolher Consulta textual, buscar a instituição e em seguida o curso e imprimir a página contendo a informação sobre o último ENADE (de 2012, 2013 ou 2014). Não são válidos resultados de anos anteriores.

[4] Para candidatos que já concluíram o curso, os documentos que comprovam a carga horária total do curso e a carga horária já cumprida pelo aluno podem ser substituídos pelo diploma ou certificado de conclusão, tendo em vista que, nesses casos, o percentual de carga horária já cumprida (%CH) é de 100%.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS
CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições	29 de fevereiro a 21 de março de 2016
Pagamento da taxa de inscrição	29 de fevereiro a 22 de março de 2016
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	29 de fevereiro a 22 de março de 2016
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	29 de fevereiro a 09 de março de 2016
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 15 de março de 2016
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 06 de abril de 2016
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 12 de abril de 2016
Realização da Prova Objetiva e de Redação	Na data provável de 17 de abril de 2016
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 29 de abril de 2016
Divulgação do Resultado da Prova de Redação	Na data provável de 12 de maio de 2016
Visualização da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova de Redação	Até 72 horas após a divulgação do resultado da respectiva prova
Interposição de recursos contra as notas obtidas na Prova de Redação	Até 48 horas após o encerramento do prazo para consulta da prova
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Na data provável de 18 de maio de 2016
Interposição de recursos contra a pontuação obtida na Prova de Títulos	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da Prova de Títulos
Resultado Final	Na data provável de 31 de maio de 2016